



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

Os vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira, Celso Nicácio da Silva, Ricardo Teixeira de Oliveira e Vagner José Chefer, adiante subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem com fulcro no inciso IV do art. 114 e §2º do art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, Resolução nº 001/1993, submeter ao Plenário a seguinte

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 206/2021**

*Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 206/2021 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Acresce dispositivos ao art. 12 do Projeto de Lei nº 206/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 O público-alvo deste programa é formado, preferencialmente, por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, em especial:

- I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- III - jovens e adolescentes egressos de serviços de acolhimento institucional e familiar;
- IV - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- VI - jovens e adolescentes com deficiência;
- VII - jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

§1º Serão atendidos no programa, prioritariamente, aqueles que preencham os seguintes critérios:

I - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental;

II - Ter renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos ou comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III - Ser residente no Município de Araucária.

§2º A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica será realizada mediante processo seletivo simplificado, que levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios, previstos neste artigo, baseados nos aspectos socioeconômicos e culturais, com mecanismos que garantam a participação majoritária de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.

---

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade de remodelar e readequar a proposição, a fim de que possa estar em consonância com os dispositivos da Leis Federais nº 10.097/2000, 11180/2005 e 8069/1990 e em especial do art. 227 da Constituição Federal, por esse motivo,

2

*Câmara Municipal de Araucária - Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto  
Rua: Irma Elizabeth Werka, 55, Jardim Petropolis – Araucária – PR 41- 3641-5200*



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 05/05/2022 as 15:44:21.  
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 05/05/2022 as 15:53:21.  
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 05/05/2022 as 16:27:29.  
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 05/05/2022 as 16:39:36.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de maio de 2022.

**CELSONICÁCIO DA SILVA**  
Vereador

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Vereador

**RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Vereador

**VAGNER CHEFER**  
Vereador



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 05/05/2022 as 15:44:21.  
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 05/05/2022 as 15:53:21.  
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 05/05/2022 as 16:27:29.  
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 05/05/2022 as 16:39:36.